



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---

## **LEI N° 1.618/2019**

**SÚMULA:** Altera o art. 27 da Lei Municipal nº 1.112/2015 dando nova redação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam excluídos do Art. 27 da Lei Municipal nº 1.112/2015 os incisos VI e VIII, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 27 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:*

*I – Reconhecida idoneidade moral;*

*II – Idade superior a vinte e um anos;*

*III – Residir no Município;*

*IV – Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;*

*V – Possuir Ensino Médio completo;*

*VI – Não estar em exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo em esfera municipal, estadual ou federal;*

*VII – Submeter-se a avaliação psicológica por profissional habilitado.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos  
30 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

---

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

<https://ilustrado.com.br/jornal/01-de-maio-de-2019/>

Publicação: 01/05/2019

Página: B - 6

Edição: 11.547